



**Nota
Fiscal
Gaúcha**

CPF NA NOTA?

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Lei nº 14.020/12 e Decreto nº 37.699/97 (RICMS)

A inclusão do CPF pode ser dispensada pelo consumidor, exceto nas vendas realizadas por estabelecimento que promova operações de comércio atacadista e varejista.



**notafiscal
gaucha.
rs.gov.br**



RECEITA ESTADUAL RS



**GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA FAZENDA